

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 669, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE O IMPEDIMENTO DE  
CONDENADOS POR FEMINICÍDIO DE  
OCUPAREM CARGOS PÚBLICOS NO  
MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO,** Estado do Rio Grande do Norte, Renam Luiz de Alencar Carvalho, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do VEREADOR DÉRIK BEZERRA ARAÚJO DE SOUZA, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e EU, nos termos da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º** Esta lei tem por objetivo estabelecer que pessoas condenadas por feminicídio, em decisão definitiva, estejam impedidas de exercer cargos públicos no município de Campo Redondo/RN, promovendo a proteção dos direitos das mulheres e o fortalecimento da moralidade administrativa.

**Art. 2º** Considera-se feminicídio, para fins desta lei, o homicídio qualificado cometido contra a mulher por razões da condição de sexo feminino, conforme previsto na Lei Federal no 13.104/2015.

**Art. 3º** Fica vedada a nomeação, eleição, investidura ou exercício de cargo público, seja ele de provimento efetivo, em comissão ou de confiança, por parte de pessoa condenada por feminicídio, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão competente.

**Art. 4º** A autoridade competente para a nomeação ou posse deverá consultar os registros de condenações criminais do candidato ou servidor, para verificar a existência de condenação por feminicídio, antes de sua investidura ou nomeação.

**Art. 5º** O descumprimento desta lei implicará na nulidade do ato de nomeação ou posse, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 15 de setembro de 2025.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:780BBF98**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/09/2025. Edição 3625  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>